



**Federação Catarinense de Judô**  
Coordenação de Arbitragem

## REGULAMENTO ESTADUAL DE ARBITRAGEM 2025

### Art. 1º - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo primeiro:** Todos os assuntos relacionados às regras de arbitragem estão expressos nas SOR (Sport and Organization Rules of the Internacional Judo Federation), edição 2025, traduzidas e adaptadas pela CBJ (Confederação Brasileira de Judô) em Janeiro de 2025. A Coordenação Estadual de Arbitragem da Federação Catarinense de Judô atenderá às normas e regras impostas neste documento e às alterações feitas para melhor tratamento interno no estado de Santa Catarina, que estarão expressas neste regulamento.

**Parágrafo segundo:** Cabe ao árbitro cumprir com os princípios do olimpismo, dentro e fora do Shiai-jô (área de competição), durante todo o decorrer do evento em que atuar.

### Art. 2º - CATEGORIAS DE ARBITRAGEM - FCJ

**Parágrafo único:** O quadro de arbitragem da Federação Catarinense de Judô será composto pelos árbitros de associações ou clubes devidamente filiados ou vinculados à Entidade. O quadro de arbitragem da Federação Catarinense de Judô é uma organização apolítica, sem fins lucrativos, e suas atuações são consideradas atividades voluntárias, sem distinções de raças e preconceitos religiosos.

**Quadro de categorias:** Ficam determinadas as seguintes categorias e seus respectivos critérios para a arbitragem no ano de 2024:

CATEGORIA	IDADE MÍNIMA	GRADUAÇÃO MÍNIMA	TEMPO DE ATUAÇÃO
<b>Novo Árbitro</b>	13 anos (Sub15)	Azul	X
<b>Estadual</b>	18 anos	Roxa	X
<b>Nacional C</b>	18 anos	Critérios CBJ	1 ano estadual
<b>Nacional B</b>	Critérios CBJ	Critérios CBJ	Critérios CBJ
<b>Nacional A</b>	Critérios CBJ	Critérios CBJ	Critérios CBJ
<b>Aspirante IJF</b>	Critérios CBJ	Critérios CBJ	Critérios CBJ
<b>Continental</b>	Critérios IJF	Critérios IJF	Critérios IJF
<b>Internacional</b>	Critérios IJF	Critérios IJF	Critérios IJF



## Federação Catarinense de Judô

Coordenação de Arbitragem

1. - Torna-se “Novo Árbitro”, aquele que cumprir 100% dos critérios estabelecidos no “Projeto Novo Árbitro”, sendo eles: dois módulos online e um módulo presencial.
2. - Torna-se “Estadual”, aquele que participa do Curso Estadual de Formação de Árbitros 2025 e do Exame Estadual de Arbitragem, com aprovação.
3. - Qualquer categoria, sub a competência da Coordenação Estadual de Arbitragem, poderá ser alterada, caso se faça necessário.

### Art. 3º - CONVOCAÇÕES

**Parágrafo primeiro:** Em todos os eventos de âmbito estadual e interestadual realizados e/ou organizados pela Federação Catarinense de Judô, os árbitros serão convocados e remunerados pela atuação.

**Parágrafo segundo:** Árbitros que se apresentarem no dia do evento, sem convocação prévia, poderão atuar sem recebimento de hospedagem, alimentação, deslocamento e pró-labore.

**Parágrafo terceiro:** A convocação se dará primeiramente pelo número necessário de árbitros e o número de árbitros disponíveis para o evento.

**Parágrafo quarto:** Havendo número insuficiente de árbitros necessários, todos os disponíveis atuarão na condição de convocados.

**Parágrafo quinto:** Havendo número que ultrapasse o necessário de árbitros disponíveis, a convocação será feita via “whatsapp” com cópia para o e-mail da Coordenação Geral de Eventos, com, no mínimo, uma semana de antecedência do evento.

**Parágrafo sexto:** Toda convocação para eventos realizados e/ou organizados pela Federação Catarinense de Judô, obedecerão aos seguintes critérios:

1. Quantidade de árbitros disponíveis;
2. Categoria de arbitragem;
3. Por indicação da Coordenação Estadual.

**Parágrafo sétimo:** Convocações para eventos nacionais terão os seguintes critérios:

1. Convocação direta CBJ, devidamente autorizada pela Coordenação Estadual;
2. Caso haja vaga para indicação da FCJ, o árbitro será indicado de acordo com seu nível de arbitragem, seu volume de atuações no estado e obedecendo o rodízio que oportunize a atuação do maior número de árbitros em eventos nacionais.



**Federação Catarinense de Judô**  
Coordenação de Arbitragem

**Parágrafo oitavo:** Toda convocação, seja ela de nível estadual, nacional ou internacional, será publicamente informada via “whatsapp” no “grupo – ÁRBITROS SC”.

**Parágrafo nono:** Todas as vezes que algum árbitro do Estado atuar em evento nacional, deverá, obrigatoriamente, repassar à coordenação estadual e demais árbitros, as novas orientações ou recomendações acerca do entendimento das regras de arbitragem, no evento seguinte ao que participou.

**Parágrafo décimo:** Para todos os eventos regidos e organizados pela Federação Catarinense de Judô, fica determinado que a equipe de arbitragem deverá se apresentar no local de competição no mínimo 1 hora antes da primeira atividade do evento.

**Parágrafo décimo primeiro:** Árbitros que componham o quadro oficial de arbitragem do Estado e sejam convidados a atuar como árbitros em eventos municipais, regionais e similares, sem a chancela da Federação Catarinense de Judô, deverão comunicar a Coordenação Estadual de Arbitragem.

#### **Art. 4º - REMUNERAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** Árbitros atuantes em ao menos 4 eventos no ano que antecede o ano corrente, terão 50% de sua anuidade federativa isentada.

**Parágrafo segundo:** Árbitros atuantes em ao menos 5 eventos no ano que antecede o ano corrente, terão 100% de sua anuidade federativa isentada.

**Parágrafo terceiro:** Árbitros convocados para eventos realizados pela Federação Catarinense de Judô terão direito a hospedagem, despesas de deslocamento, alimentação e pró-labore, de acordo com os seguintes critérios:

1. - Árbitros da categoria “Novo Árbitro”, terão direito a alojamento (se disponível), alimentação completa durante o evento e pró-labore, quando convocados pela Coordenação Estadual de Arbitragem;
2. - Árbitros da categoria “Estadual” ou superior, terão direito a hospedagem,
  - a. alimentação completa durante o evento, deslocamento e pró-labore.

**Parágrafo quarto:** Entende-se que árbitros com direito a hospedagem, terão custeada uma diária de hotel no dia que antecede o evento e no dia do evento, caso atendam aos seguintes critérios:

1. - Deslocar-se mais de 180 km para o evento;
2. - Por solicitação da Coordenação Estadual de Arbitragem;
3. - Caso o evento ultrapasse 10 horas de competição e o deslocamento for superior a 140 km, o árbitro poderá solicitar hotel pós-evento.



**Federação Catarinense de Judô**  
Coordenação de Arbitragem

**Parágrafo quinto:** A alimentação consiste em refeições de café da manhã, almoço e jantar, durante a duração do evento. Demais refeições serão determinadas pela Coordenação Estadual de Arbitragem juntamente à presidência da FCJ.

**Parágrafo sexto:** O pró-labore estará determinado na Tabela de Custas 2025.

- Entende-se como dia trabalhado e remunerado, todos aqueles em que seja necessária a disponibilidade do árbitro em ao menos 1 (um) período completo.

**Parágrafo sétimo:** Para reembolso de 100% de traslado através da apresentação de nota de combustível, o árbitro deverá viajar com ao menos mais 1 (um) árbitro. Em caso de descumprimento, o árbitro receberá apenas 50% do valor.

- Para receber o reembolso de traslado através de nota de combustível o árbitro deverá abastecer com o combustível tipo “Gasolina Comum”, realizar o cálculo de 10 quilômetros de autonomia para cada litro de combustível e apresentar a nota com nome completo e cpf do condutor, seguido do nome dos demais passageiros no rodapé da nota.

#### **Art. 5º EQUIPE DE ARBITRAGEM**

**Parágrafo primeiro:** Para eventos de âmbito interestadual ou estadual e/ou regional regidos pela FCJ, a formação da equipe de arbitragem se fará com a seguinte composição:

1. - 1 a 2 Coordenador Geral de Arbitragem;
2. - No mínimo 4 árbitros por área;
3. - Destes 4 árbitros, 1 será o Coordenador de Área, responsável por decisões em casos duvidosos, situações adversas e avaliação dos demais árbitros da área.

**Parágrafo segundo:** Decisões envolvendo a Coordenação de Área e/ou a Coordenação Geral, seguirão o padrão expresso no SOR (CBJ – traduzido).

**Parágrafo terceiro:** Em eventos oficiais, quando possível, o árbitro central não poderá pertencer à mesma agremiação de nenhum dos dois competidores.

**Parágrafo quarto:** O uniforme do árbitro de categoria estadual ou maior será composto por: paletó preto, camisa com mangas curtas branca, calça cinza chumbo, cinto preto e sapato preto. Também faz parte do equipamento do árbitro, ao menos 1 rádio comunicador e 1 fone de ouvido compatível com seu modelo de rádio.

#### **Art. 6º- FUNÇÃO DOS ÁRBITROS**

**Parágrafo primeiro:** O Coordenador de Área tem a função de auxiliar no tratamento de lances duvidosos e comunicar à Coordenação Geral de Arbitragem quando necessário. Para essa função será levado em consideração:

1. - Graduação de Arbitragem;
2. - Capacidade técnica;



## **Federação Catarinense de Judô**

Coordenação de Arbitragem

3. - Capacidade de operar TODOS os mecanismos de auxílio disponíveis para a arbitragem.

**Parágrafo segundo:** O Árbitro Central deverá conduzir com imparcialidade, justiça e respeito todo o combate.

**Parágrafo terceiro:** O árbitro reserva deverá acompanhar o atleta sempre que houver algum tipo de atendimento médico e auxiliar os demais árbitros sempre que necessário, devendo permanecer sentado, em sua posição, nas demais situações.

### **Art. 7º - GESTOS**

**Parágrafo único:** Todos os gestos de arbitragem estão descritos no SOR (Sport and Organization Rules of the Internacional Judo Federation), edição 2025, traduzido e adaptado pela CBJ (Confederação Brasileira de Judô) em Janeiro de 2025.

### **Art. 8º - VÍDEO REPLAY**

**Parágrafo primeiro:** O vídeo replay sempre deve ser usado quando houver dúvida entre o trio de arbitragem.

**Parágrafo segundo:** Podem fazer uso deste equipamento apenas a Coordenação Geral de Arbitragem, o Coordenador de Área e os demais árbitros.

**Parágrafo terceiro:** O técnico apenas será informado da decisão do trio, através do árbitro central.

**Parágrafo quarto:** Fica a critério da Coordenação de Área ou da Coordenação Geral se o técnico deverá observar, ou não, o vídeo replay.

**Parágrafo quinto:** Sempre haverá, pela Coordenação, uma explicação coerente e dentro dos critérios estabelecidos na regra para cada situação visualizada no vídeo replay.

**Parágrafo sexto:** Situações sobre o vídeo replay NÃO EXPRESSAS neste regulamento, estão descritas no SOR (CBJ-traduzido).

### **Art. 9º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Parágrafo único:** Todos os critérios de arbitragem estão descritos nas SOR (Sport and Organization Rules of the Internacional Judo Federation), edição 2025, traduzidas e adaptadas pela CBJ (Confederação Brasileira de Judô) em Janeiro de 2025.

### **Art. 10º - JUDOGI**

**Parágrafo primeiro:** As medidas de judogi e Patches estão expressos no SOR (IJF) e serão observados pela coordenação estadual de arbitragem.



## Federação Catarinense de Judô

Coordenação de Arbitragem

**Parágrafo segundo:** Não havendo uma coordenação estadual de educação, ficará a responsabilidade de fiscalizar os judogis direcionada à equipe de arbitragem, técnicos e atletas.

**Parágrafo terceiro:** Sempre que possível, haverá 1 ou mais árbitros realizando a conferência de judogi no momento que antecede o início do combate.

**Parágrafo quarto:** A orientação de qualquer judogui irregular perante a regra, no momento que antecede o combate, não gera desclassificação, porém o atleta será comunicado juntamente de seu técnico e Coordenação Geral de Arbitragem.

**Parágrafo quinto:** Em caso de irregularidade, o atleta será desclassificado dentro da área de combate a qualquer momento em que se constate.

**Parágrafo sexto:** O Judogui é uma responsabilidade do atleta e do técnico. A equipe de arbitragem tem caráter regulador, como método educativo para que o atleta não venha a ser prejudicado em combates futuros de nível estadual, nacional e internacional. Mesmo havendo a conferência, situações adversas que ocorram dentro da área de combate, serão avaliadas com a devida cautela.

### Art. 11º - RANKING – MELHORES DO ANO

**Parágrafo único:** Para apurar o ranking da arbitragem para a premiação - Melhores do Ano, será feita a seguinte avaliação:

- Maior número de atuações no estado.

### Art. 12º KATA

**Parágrafo único:** Todos os eventos organizados e/ou regidos pela Federação Catarinense de Judô que envolvam a modalidade “KATA”, serão de responsabilidade da Coordenação Estadual de Kata.

### Art. 13º TÉCNICOS E ATLETAS

**Parágrafo primeiro:** A função do técnico é a de orientar seu atleta e sua equipe durante o decorrer do combate, entre o “tempo morto” de luta. Sempre que qualquer tipo de manifestação for feita, durante o combate e fora do “tempo morto”, o técnico será advertido pelo árbitro central. O técnico tem limite de uma advertência por combate, sendo que na segunda advertência o mesmo será orientado a deixar a área de competição, podendo retornar a sua função apenas no período seguinte da competição.

**Parágrafo segundo:** A função do atleta é desenvolver o combate na sua íntegra, pautado em princípios técnicos da modalidade Judô.

**Parágrafo terceiro:** Toda atitude indisciplinar por parte de técnicos e atletas, serão



## **Federação Catarinense de Judô**

Coordenação de Arbitragem

tratadas conforme exposto no Art.15º deste regulamento.

### **Art. 14º SANÇÕES E PUNIÇÕES**

**Parágrafo primeiro:** Toda punição que estiver prevista neste regulamento e no SOR (Versão Traduzida CBJ), seja ela “shido” ou “hansokumake” será aplicada pela equipe de arbitragem, conforme regulamento.

**Parágrafo segundo:** Sempre que houver alguma situação não prevista neste regulamento ou no SOR (Versão Traduzida CBJ), ficará a cargo da coordenação de arbitragem julgar qual o melhor processo de análise e solução da situação.

**Parágrafo terceiro:** Toda ação e/ou atitude que seja de caráter indisciplinar, que vá contra os princípios fundamentais do judô e do olimpismo, serão avaliadas e relatadas, através da Ficha Padrão de Ocorrência (ANEXO 1) pela Coordenação Estadual de Arbitragem. Para eventos organizados pela Federação Catarinense de Judô, a coordenação enviará a ficha para o Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina. Em caso de ocorrências nos eventos organizados pela FESPORTE, a Ficha Padrão de Ocorrência será enviada para o tribunal específico do evento.

**Parágrafo quarto:** Atos que denigram a imagem no Judô, de árbitros, equipe técnica, atletas, entre outros, serão passíveis de punição.

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Federação Catarinense de Judô  
Coordenação de Arbitragem – 2025

